



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI "R" Nº 71, de 20 de outubro de 2020

Procede à desafetação e autoriza a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal, situados no Parque Industrial "Citadin", nesta cidade, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à desafetação e autoriza a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal, situados no Parque Industrial "Citadin", nesta cidade, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização.

Art. 2º – Ficam desafetados de bens de uso especial para bens de uso dominical os seguintes imóveis, integrantes do patrimônio público municipal, situados no Parque Industrial "Citadin", implantado no Loteamento Santo Ângelo, nesta cidade de Toledo:

I – lote urbano nº 95 da quadra nº 114, com área de 1.043,48m² (um mil e quarenta e três metros e quarenta e oito decímetros quadrados), Matrícula nº 67.954 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

II – lote urbano nº 116 da quadra nº 114, com área de 1.028,37m² (um mil e vinte e oito metros e trinta e sete decímetros quadrados), Matrícula nº 67.955 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

III – lote urbano nº 141 da quadra nº 114, com área de 1.067,95m² (um mil e sessenta e sete metros e noventa e seis decímetros quadrados), Matrícula nº 67.956 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

IV – lote urbano nº 207 da quadra nº 114, com área de 1.034,50m² (um mil e trinta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), Matrícula nº 67.958 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

V – lote urbano nº 148 da quadra nº 115, com área de 960,33m² (novecentos e sessenta metros e trinta e três decímetros quadrados), Matrícula nº 67.961 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

VI – lote urbano nº 168 da quadra nº 115, com área de 959,86m² (novecentos e cinquenta e nove metros e oitenta e seis decímetros quadrados), Matrícula nº 67.962 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

VII – lote urbano nº 188 da quadra nº 115, com área de 959,86m² (novecentos e cinquenta e nove metros e oitenta e seis decímetros quadrados), Matrícula nº 67.963 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

VIII – lote urbano nº 208 da quadra nº 115, com área de 959,86m² (novecentos e cinquenta e nove metros e oitenta e seis decímetros quadrados), Matrícula nº 67.964 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

IX – lote urbano nº 228 da quadra nº 115, com área de 960,33m² (novecentos e sessenta metros e trinta e três decímetros quadrados), Matrícula nº 67.965 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

X – lote urbano nº 248 da quadra nº 115, com área de 1.149,56m² (um mil cento e quarenta e nove metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), Matrícula nº 67.966 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

XI – lote urbano nº 314 da quadra nº 115, com área de 1.023,55m² (um mil e vinte e três metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 67.968 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º – Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à alienação, mediante venda, precedida de licitação, dos bens imóveis descritos nos incisos do artigo anterior, para a implantação de unidades industriais, observados os seguintes critérios:

I – somente poderão instalar-se no Parque Industrial "Citadin" indústrias não-poluentes, cujas atividades se enquadrem como "uso industrial 1", conforme definido na legislação do zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano;

II – somente poderá ser adquirido um imóvel por pessoa jurídica;

III – o edital de licitação poderá limitar a participação de pessoa jurídica já beneficiada com incentivos concedidos pelo Município para aquisição de imóvel para implantação de unidades industriais.

§ 1º – A título de incentivo industrial, para a venda dos bens descritos nos incisos do artigo anterior, o Município concederá subsídio consistente no desconto de 20% (vinte por cento) até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da alienação dos imóveis, de acordo com a pontuação obtida pelo interessado na planilha técnica resultante da aplicação dos critérios previstos no § 1º do artigo 8º da Lei "R" nº 38/2014.

§ 2º – O pagamento pela aquisição dos bens de que trata esta Lei poderá ser efetuado da seguinte forma:

I – à vista, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor final apurado nos termos do parágrafo anterior;

II – em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, sem desconto, mediante reajuste pela Unidade de Referência de Toledo (URT), com carência de até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, para pagamento da primeira parcela.

§ 3º – Os valores obtidos com a venda dos imóveis de que trata esta Lei serão investidos, conforme a necessidade:

I – na aquisição de áreas a serem destinadas à implementação de novas políticas de incentivo à industrialização;

II – na implantação de infraestrutura em parques/centros industriais ou tecnológicos novos ou já existentes no Município;

III – na implantação de infraestrutura em incubadoras industriais ou tecnológicas novas ou já existentes no Município; ou

IV – nas demais formas de incentivo previstas na Lei "R" nº 38/2014.

Art. 4º – O vencedor da licitação para aquisição de bens na forma prevista nesta Lei assumirá as seguintes obrigações:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Outubro de 2020

Edição nº 2.738

Página 2 de 7

- I – observar, para a implantação da unidade industrial e para o início das atividades empresariais, os prazos estabelecidos no artigo 9º da Lei “R” nº 38/2014;
- II – gerar, a partir do início das atividades industriais, o número mínimo de empregos considerado para a obtenção do benefício previsto no § 1º do artigo anterior, mantendo-os pelo período mínimo de cinco anos;
- III – manter a destinação do imóvel para fins industriais;
- IV – tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer das obrigações especificadas nos incisos do **caput** deste artigo implicará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, hipótese em que o Município restituirá ao adquirente o valor por ele pago, corrigido monetariamente, sem direito a indenização por benfeitorias eventualmente edificadas no imóvel.

Art. 5º – Aplicam-se à alienação dos bens de que trata esta Lei, naquilo que não a contrariar, as disposições da Lei “R” nº 38/2014.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 941, de 20 de outubro de 2020

Autoriza o funcionamento de clínicas em período integral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas “a” e “n” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e os §§ 1º e 3º do artigo 142 da Lei nº 1.946/2006 (Código de Posturas do Município),

considerando as solicitações contidas nos Requerimentos protocolizados na Municipalidade sob nºs 36.557, 36.558 e 36.560, de 15 de setembro de 2020, assim como os despachos e pareceres jurídicos neles exarados;

considerando os serviços prestados, inclusive em caráter de urgência/emergência, pelas clínicas Ultra-Ray Centro Diagnóstico Ltda., C. T. Centro Diagnóstico Ltda. e Jarabiza, Cruz & Cia. Ltda. e que o seu atendimento/funcionamento em período integral atenderá o interesse público e social,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam autorizadas a funcionar todos os dias, em período integral (24 horas), nos termos dos §§ 1º e 3º do artigo 142 da Lei nº 1.946/2006 (Código de Posturas do Município) e observada a legislação que rege as relações trabalhistas, as seguintes clínicas:

I – Ultra-Ray Centro Diagnóstico Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 80.565.161/0001-61, Cadastro Municipal nº 3670, com sede na Rua Sarandi, 203, Centro, Toledo, PR;

II – C. T. Centro Diagnóstico Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 73.525.636/0001-20, Cadastro Municipal nº 8342, com sede na Rua Sarandi, 203, Centro, Toledo, PR;

III – Jarabiza, Cruz & Cia. Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 12.411.513/0001-74, Cadastro Municipal nº 971805, com sede na Rua Guarani, 1299-A, Centro, Toledo, PR.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Outubro de 2020

Edição nº 2.738

Página 3 de 7

DECRETO Nº 942, de 20 de outubro de 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea “d” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 126/2020, desta data, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos das alíneas “h” e “m” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a chácara nº 04.A, oriunda da subdivisão do lote rural nº 26 do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 14.495,01m² (quatorze mil quatrocentos e noventa e cinco metros e um decímetro quadrado), localizada neste Município, com benfeitorias constituídas por uma casa/lavanderia, com 132,33m², um alojamento térreo, com 578,50m², e um alojamento superior, com 444,50m², totalizando 1.155,33m² de área construída, conforme Matrícula nº 72.677 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo o imóvel as seguintes confrontações:

I – ao Norte, com a chácara nº 05, na extensão de 192,50 metros, e azimute de 90°00'00”;

II – a Leste, com o lote urbano nº 760 da quadra nº 41, do Loteamento Flora Galante, na extensão de 92,50 metros, e azimute de 180°00'00”;

III – ao Sul, com a chácara nº 04.B, nas extensões de 127,65 metros e 64,85 metros, e azimute de 270°00'00”;

IV – a Oeste, com a chácara nº 04.B, na extensão de 51,06 metros e com a Rua Ângela Zanella, na extensão de 41,44 metros, em azimute de 0°00'00”.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o **caput** deste artigo destinar-se-á a instalação de equipamento público visando ao desenvolvimento de atividades socioassistenciais e esportivas para as comunidades dos Loteamentos “Residencial das Orquídeas”, “Redenção”, “Santo Ângelo”, “Flora Galante” e “Fiasul”.

Art. 2º – Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/1956.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º – Fica autorizada a Assessoria Jurídica da Municipalidade a proceder às medidas judiciais cabíveis à desapropriação do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 402, de 20 de outubro de 2020

Nomeia **Sidnei Vaz de Lima** no cargo em comissão de Diretor-Executivo da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 2.049/2010 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado **Sidnei Vaz de Lima** no cargo em comissão de Diretor-Executivo da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo, Símbolo CC-2 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de **21 de outubro de 2020**.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Outubro de 2020

Edição nº 2.738

Página 4 de 7

Art. 2º – Em virtude do disposto no artigo anterior, fica revogada, a contar de **21 de outubro de 2020**, a alínea “b” do inciso II do artigo 1º da Portaria nº 26, de 15 de janeiro de 2019, que designou o servidor nele referido para o exercício de função gratificada na Secretaria da Administração do Município.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA SRH N.º 3287, de 20 de outubro de 2020

Cede a servidora que menciona ao Instituto de Identificação do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o artigo 99, da Lei Municipal nº 1822, de 5 maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **ELISABETE SIMONE ADAM CANZI**, matrícula 922021, cargo ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, para o Instituto de Identificação do Paraná, Posto de Identificação de Toledo, no período de 5 de outubro de 2020 a 20 de novembro de 2024.

Art. 2º – Em virtude do disposto no artigo anterior, fica revogada, com efeito retroativo ao dia 5 de outubro de 2020, a Portaria SRH nº 5147, de 27 de dezembro de 2019, que cedeu o servidor ANTONIO CARLOS TOLENTINO DE SOUZA, matrícula 538211, cargo DIGITADOR I, para o Instituto de Identificação do Paraná, Posto de Identificação de Toledo, no período de sessenta (60) meses, de 21 de novembro de 2019 a 20 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100/2020

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre

CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas nos bairros Vila Operária, Jardim Bressan, Tancredo Neves, Jardim Parizotto e Centro, neste Município de Toledo - Paraná, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 592.572,66 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medição mensal atestada e liberada pelo fiscal da obra, em até 30 (trinta) dias após emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: A prestação dos serviços deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias, após a emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 7602020

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas nos bairros Vila Operária, Jardim Bressan, Tancredo Neves, Jardim Parizotto e Centro, neste Município de Toledo - Paraná, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 592.572,66 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Contrato firmado em 20 de outubro de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 100/2020.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Outubro de 2020

Edição nº 2.738

Página 5 de 7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO									
EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO ENFERMEIRO I PFS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2020									
CLASSIF	PROT	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS	INÍCIO CONTRATO	TERMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA	
18	25763	JOAO LUIS BARR DE SOUZA	10/12/1986	35	Desistente		Desistente		
19	25843	KARLA DAYANNA DE ALMEIDA LORENSE ITI ROMAN	03/04/1986	32	Desistente		Desistente	Situação de emergência provocada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19)	
20	26069	ADRIANA APARECIDA MARTIAS	23/11/1974	30	10/09/2020	31/12/2020	Aliva	Situação de emergência provocada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19)	
21	26272	GUILHERME AUGUSTO BORGERT	07/07/1988	29	15/09/2020	31/12/2020	Aliva	Situação de emergência provocada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19)	
EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO MEDICO T4 - CLINICO GERAL I PFS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2020									
CLASSIF	PROT	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS	INÍCIO CONTRATO	TERMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA	
11	26018	WILENA BELAI	14/07/1984	0	Desistente		Desistente		
12	25882	JOAO PAULO MOKIVA	22/07/1984	0	Desistente		Desistente		
13	26191	EMANUELA GONCALVES DE CAMPOS	04/08/1984	0	Desistente		Desistente		
14	26147	VICTOR HUGO PIRES BARCELLOS	16/08/1984	0	Desistente		Desistente		
15	26078	MARINA DE LIMA CHINI	22/01/1995	0	Desistente		Desistente		
16	26381	BRUNA APARECIDA DA SILVA DO PRADO	08/06/1995	0	11/09/2020	31/12/2020	Aliva	Situação de emergência provocada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19)	
17	26092	LUANA DEON DULABA	28/07/1995	0	Desistente		Desistente	Situação de emergência provocada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19)	
18	25731	JULIA AGUIAR DIAS	20/02/1997	0	15/09/2020	31/12/2020	Aliva	Situação de emergência provocada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19)	
EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO MEDICO T6 - CLINICO GERAL I PFS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2020									
CLASSIF	PROT	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS	INÍCIO CONTRATO	TERMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA	
1	25781	FERNANDO HAMAMOTO FILHO	04/02/1977	56	Desistente		Desistente		
2	26331	SILVIO MAURO TRURAN MENDONÇA	20/04/1968	48	08/10/2020	31/12/2020	Aliva	Situação de emergência provocada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19)	
3	26238	LUCAS SALDANHA ORTIZ	23/09/1983	16	16/10/2020	31/12/2020	Aliva	Situação de emergência provocada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19)	
EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO MEDICO T4 - PEDIATRA I PFS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2020									
CLASSIF	PROT	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS	INÍCIO CONTRATO	TERMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA	
1	26341	MARISA CULMIRA DALL'OSTIO POLETTI	07/07/1985	8	Desistente		Desistente		
2	26344	PAULA BRAGATO FUTAGAWAI	04/06/1990	4	Desistente		Desistente		

Toledo/PR, 20/10/2020. CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI - SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2020

CLASSIF	PROTOK	NOME	DATA		PONTOS	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL
			NASCIMENTO	NASCIMENTO				
10	15424	DALIANE DA SILVA RIBEIRO	14/01/1988	03/09/1988	6	Desistente	Desistente	Desistente
11	15507	FRANCIELE MENDES DE OLIVEIRA	03/09/1988	03/09/1988	6	Desistente	Desistente	Desistente

Toledo/PR, 20/10/2020. CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTÍ - SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM I PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2020

CLASSIF	PROT	NOME	DATA		PONTOS	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA
			NASCIMENTO	NASCIMENTO					
45	16557	MARILENE FRANCISCO SOLUZA TABORDA	20/04/1973	14/10/2020	4	14/10/2020	31/12/2020	Desistente em 18/10/2020	Situação de emergência provocada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19)
46	15907	EVA FERREIRA RAUBER	10/06/1979	09/10/2020	4	09/10/2020	31/12/2020	Ativa	Situação de emergência provocada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19)
47	16445	ANDREIA REGINA PEREIRA DE LIMA	14/05/1981	14/10/2020	4	Desistente	Desistente	Desistente	
48	16596	ISCHEILA DE JESUS GEMELLI	22/03/1990	14/10/2020	4	14/10/2020	31/12/2020	Ativa	Situação de emergência provocada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19)
49	16094	JENYFER REGINA POLICARPO ALBUQUERQUE DA SILVA	30/04/1995	Desistente	4	Desistente	Desistente	Desistente	

Toledo/PR, 20/10/2020. CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTÍ - SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 21 de Outubro de 2020

Edição nº 2.738

Página 7 de 7

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.